



# PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS

JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

PARECER Nº \_\_\_\_/2025

PROJETO DE LEI \_\_\_\_/2025

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

**Projeto de Lei: PL 21/2025 – "Institui e reconhece a Rua 13 de Maio, popularmente conhecida como 'Rua do Cuscuz', como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Maracás e dá outras providências."**

**Autoria:** Vereador Alex Gomes de Oliveira

## RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reconhecer e instituir a **Rua 13 de Maio, conhecida como 'Rua do Cuscuz', como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Maracás**, em razão de sua importância histórica, social e cultural.

A Rua do Cuscuz representa um espaço tradicional de encontros, celebrações e manifestações culturais que fazem parte da identidade do município. Sua história está diretamente ligada às festividades populares, às tradições juninas e à preservação da memória coletiva de Maracás.

## ANÁLISE

O reconhecimento da **Rua 13 de Maio** como patrimônio imaterial se alinha à **Constituição Federal (art. 216)**, que estabelece a preservação das expressões culturais como dever do Estado. Além disso, está em consonância com o **Decreto nº 3.551/2000**, que regulamenta o registro de bens culturais de natureza imaterial.

Diante da relevância das manifestações que ocorrem nesse espaço e da forte ligação da comunidade com essa tradição, **esta Comissão orienta a inclusão de um Parágrafo adicional ao projeto de lei do artigo 1º com a seguinte redação:**



# PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS

JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

**Parágrafo Único**– Ficam reconhecidas como manifestações culturais as atividades desenvolvidas na Rua do Cuscuz e nas ruas do entorno (Rua André Magalhães, Ricardo Ribeiro de Novaes, Rua Flamarion de Oliveira), em razão da presença de descendentes e do legado cultural originado naquela localidade.

Essa ampliação se faz necessária para garantir que não apenas o espaço físico da Rua do Cuscuz seja reconhecido, mas também as tradições e eventos culturais que ocorrem no seu entorno, preservando assim a memória e os costumes que fazem parte da identidade da população local.

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão **manifesta-se favoravelmente** à aprovação do **PL 21/2025**, com a orientação de que seja incluído um artigo para contemplar as manifestações culturais da Rua do Cuscuz e das vias adjacentes, fortalecendo ainda mais o reconhecimento desse importante patrimônio cultural do município de Maracás.

Maracás, 18 de Março de 2025.

*MB Novaes*  
**Vereadora Noélia Souza Novaes**  
Presidente da Comissão

**Vereador Renê Pires de Almeida**  
Secretário da Comissão

*Alex Gomes de Oliveira*  
**Vereador Alex Gomes de Oliveira**  
Relator da Comissão